

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2022

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI Nº 500/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 021/2022 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei Municipal nº 500/2017, de 12 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º ...

...

- 21. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC/Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR/Sindicato dos Produtores Rurais – SINRURAL;**
- 22. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;**
- 23. Serviço Social do Comércio – SESC;**
- 24. Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,**  
aos 19 de Agosto de 2022.



**José Nunes Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena